



LEI Nº 833/90, DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um Crédito Adicional Suplementar na importância de CR\$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00- PODER LEGISLATIVO	
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1- PESSOAL CIVIL	
01 - VENCIMENTOS.....CR\$	100.000,00
01.00- PODER LEGISLATIVO	
01.01- CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1- PESSOAL CIVIL	
02 - REMUNERAÇÃO DE VEREADORES.....CR\$	200.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.1.1- PESSOAL CIVIL.....CR\$	630.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$	100.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.3.1- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....CR\$	50.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
3.1.3.2- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$	300.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.02- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	
3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO.....CR\$	100.000,00
02.00- CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.02- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3.1.3.1- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....CR\$	150.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02



02.00-	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.02-	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
4.1.2.0-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	CR\$ 200.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$ 700.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$ 200.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.1-	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....	CR\$ 50.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2-	CUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS .....	CR\$ 300.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.9.1-	SENTENÇAS JUDICIARIAS.....	CR\$ 100.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.01-	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4.1.2.0-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	CR\$ 100.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.02-	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
3.1.1.3-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	CR\$ 180.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.02-	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
3.2.5.1-	INATIVOS E PENSIONISTAS.....	CR\$ 250.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.02-	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
3.2.5.3-	SALARIO FAMILIA.....	CR\$ 30.000,00
03.00-	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.02-	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
3.2.8.0-	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP.....	CR\$ 100.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 03

04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.01-	SETOR DE CADASTRO		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	80.000,00
04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.01-	SETOR DE CADASTRO		
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	50.000,00
04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.02-	SETOR DE TESOUREARIA		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	80.000,00
04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.03-	SETOR DE CONTABILIDADE		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	200.000,00
04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.03-	SETOR DE CONTABILIDADE		
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	100.000,00
04.00-	SERVIÇOS DE FINANÇAS		
04.03-	SETOR DE CONTABILIDADE		
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$	100.000,00
05.00-	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01-	SETOR DE ENSINO		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	600.000,00
05.00-	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01-	SETOR DE ENSINO		
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	4.000.000,00
05.00-	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01-	SETOR DE ENSINO		
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$	2.000.000,00
06.00-	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAÚDE		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	6.000.000,00
06.00-	SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAÚDE		
3.1.1.3-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	CR\$	250.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

06.00-	SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAUDE		
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	200.000,00
06.00-	SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAUDE		
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$	200.000,00
06.00-	SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAUDE		
4.1.10-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	CR\$	200.000,00
06.00-	SERVIÇOS DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01-	SETOR DE SAUDE		
4.1.2.0-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	CR\$	200.000,00
07.00-	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01-	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	700.000,00
07.00-	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01-	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
3.1.2.0-	MATERIAL DE CONSUMO.....	CR\$	400.000,00
07.00-	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
07.01-	SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
3.1.3.2-	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	CR\$	400.000,00
07.00-	SERVIÇO MUNICIPAL		
07.02-	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.1.1-	PESSOAL CIVIL.....	CR\$	1.700.000,00
07.00-	SERVIÇO MUNICIPAL		
07.02-	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
4.1.1.0-	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	CR\$	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto conforme recursos constantes no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de Outubro de 1.990

  
CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

continua fls. 05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 05

continuação das fls. 04.

Registrada em livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por afixação em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

---

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)